



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 105/2021 – São Paulo, quarta-feira, 09 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESCOLA DE MAGISTRADOS

PORTARIA EMAG Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a participação de magistrados, servidores e demais profissionais nas ações formativas promovidas pela EMAG.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphí Cazerta, Desembargadora Federal Diretora da EMAG**, em 08/06/2021, às 00:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A **DIRETORA DA ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, usando da atribuição conferida pelo Ato n.º 7 da Presidência do TRF3, de 11 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º A participação de magistrado, servidor e profissional de outras carreiras nos cursos promovidos pela EMAG fica condicionada à observância das regras de inscrição, à aceitação das orientações estabelecidas em cada ação e ao disposto nesta Portaria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1.º Consideram-se profissionais de outras carreiras todos os discentes que não forem servidores nem magistrados da 3.ª Região, conforme o público-alvo definido em cada ação.

§ 2.º Para os fins desta portaria, considera-se discente o magistrado, o servidor ou o profissional de outra carreira inscrito em curso – nas modalidades presencial, semipresencial e a distância – da EMAG.

Art. 2.º Confirmada a inscrição na ação educativa, o discente poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição até no máximo até 3 (três) dias úteis anteriores à data do início do curso, sob pena de incidir nas hipóteses do art. 6.º

Art. 3.º Nas ações de ensino a distância, será considerado desistente e consequentemente reprovado o discente que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados da data de início do curso.

Art. 4.º Nas ações de ensino a distância, será considerado reprovado o discente que não realizar a atividade avaliativa final da referida ação dentro do prazo estabelecido pelos tutores.

Parágrafo único. Caso o aluno não realize as tarefas correspondentes aos módulos, conforme o cronograma informado, de forma a comprometer os debates, o rendimento coletivo ou o alcance da nota mínima de aprovação, será desligado do curso e, consequentemente, reprovado.

Art. 5.º O discente que não obtiver a frequência mínima ou for reprovado por não cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos pelos formadores ou não apresentar as atividades avaliativas dentro do prazo estabelecido pelos formadores ficará sujeito ao disposto no art. 6.º

Parágrafo único. A apresentação de atestado médico não implica presença, para fins de frequência, apenas justifica a ausência.

Art. 6.º O discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo do art. 2.º, ou que incidir nas hipóteses dos arts. 3.º, 4.º e 5.º ficará impedido de participar de outra ação promovida ou custeada pela EMAG, pelo período de três meses, contados da decisão que determinar o impedimento.

Art. 7.º Para fazer jus ao recebimento da Certificação por ações de capacitação, o discente deverá:

I – cumprir a frequência mínima exigida;

II – participar das avaliações e atividades propostas pelo professor ou tutor durante o curso e obter aproveitamento mínimo exigido pelo coordenador do evento;

III – preencher, ao término do evento, o formulário de avaliação do curso e do formador;

Art. 8.º O disposto nesta Portaria aplica-se aos cursos iniciados após a data de sua publicação.

Art. 9.º Caberá à Diretoria da EMAG decidir sobre os casos omissos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0283068-60.2021.4.03.8000

Interessado(a): Vitor Figueiredo de Oliveira

Informação nº 7744745- CENTRAL DMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA de licença-paternidade, no período de 3 a 22 de junho de 2021, nos termos da Resolução n.º 2/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES Nº 7749738/2021

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI nº 7749676), defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 04 a 11 de junho de 2021, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

ATO CJF3R Nº 9424, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal DANIELA PAULO VICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 31/5 a 2/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSE CORRÊA GUARDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9423, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/5 a 2/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juíza Federal CAROLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9422, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 1ª Vara de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/5 a 2/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9419, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 31/5 e 1/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9421, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/5 a 2/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGERIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9412, DE 28 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 28/5/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9420, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 24 a 26/5/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/5 a 2/6/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7745700/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO SEI Nº 0274082-20.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para upgrade de licenciamento de software da solução empresarial Symantec Endpoint Protection - SEP, vigente na Justiça Federal da 3ª Região - JF3R, para o Symantec Endpoint Security Complete - SESC, incluindo atualizações periódicas e suporte técnico.

Obtenção do edital: a partir de 09/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 22/06/2021, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 22/06/2021, às 13h00.

São Paulo, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 08/06/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0042738-39.2020.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.016.10.2021, firmada em 07/06/2021; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fornecedor MARCELO DE MELO AZEVEDO, CNPJ nº 09.319.603/0001-25; Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para *coffee break* destinados a eventos institucionais e de capacitação para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 84.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/2020-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/19, nº 7.746/12, nº 8.538/15 e na Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Fornecedor, o Sr. Marcelo de Melo Azevedo, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 08/06/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7748554/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-RP

PROCESSO SEI Nº 0001716-64.2021.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução para virtualização de aplicações, com fornecimento de atualização de versão e suporte técnico oficial por período de 36 meses.

Obtenção do edital: a partir de 09/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 22/06/2021, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 22/06/2021, às 13h00.

São Paulo, 08 de junho de 2021.

RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Pregoeiro**, em 08/06/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7750229/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO SEI Nº 0139482-62.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados através de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para conexão do Data Center do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 e a rede mundial de computadores - INTERNET, incluso serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços - DDoS, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Obtenção do edital: a partir de 09/06/2021, às 8h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1076/2/3/4, das 12h às 19h.

Recebimento das propostas: até 23/06/2021, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 23/06/2021, às 13h00.

São Paulo, 08 de junho de 2021.

ISMAEL ANTONIO DE PAULA - Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula, Pregoeiro Substituto**, em 08/06/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5192, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0282986-29.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1º de junho de 2021, a servidora MARIA EUNICE HISSAE OGATA, RF 2126, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Diárias e Passagens, do Gabinete da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/06/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5193, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0282569-76.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **DEBORA COELHO MARRA**, RF 3969, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **NINA NOVAES COUTINHO NASCIMENTO**, RF 3706, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 07/06/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5194, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0282569-76.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **NINA NOVAES COUTINHO NASCIMENTO**, RF 3706, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Gilberto Jordan, nos termos do art. 35, inciso I da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **DEBORA COELHO MARRA**, RF 3969, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 07/06/2021, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7745961/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento n° 7745961

Conforme documento 7745952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **ADRIANA NEVES DE SOUZA**, no período de 01/06/2021 a 10/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/06/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO N° 7745808/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0027247-94.2017.4.03.8000

Documento n° 7745808

Conforme documento 7745788, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **CAROLINE SOARES DE MELO**, no período de 06/06/2021 a 05/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/06/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO N° 7746826/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0283188-06.2021.4.03.8000

Documento n° 7746826

Conforme documento 7746822, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **KATIA DA SILVA ARAUJO**, no período de 07/06/2021 a 20/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/06/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO N° 7748185/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI n° 0013565-43.2015.4.03.8000

Documento n° 7748185

Conforme documento 7748180, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO CAMILO RIBEIRO, nos dias 07/06/2021 e 08/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 08/06/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DECISÃO Nº 7739179/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011692-63.2019.4.03.8001

Interessado: José Viaño Martínez

Assunto: aposentadoria por invalidez permanente

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (7739146).

Reconheço a perda de objeto deste feito, extinguindo-o, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/1999.

À Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, Desembargador Federal Presidente, em 07/06/2021, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 6444214/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 16 a 23 de junho de 2021.

Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, Técnico Judiciário, em 09/04/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 7748724/2021

CRONOGRAMA DE SESSÕES DA TERCEIRA TURMA EM 2021 - SEGUNDO SEMESTRE - ADITAMENTO

Recebimento dos Gabinetes	Data da Sessão (quartas-feiras às 14 h)
24.05.2021	07.07.2021 - presencial por videoconferência
09.06.2021	22.07.2021 - presencial por videoconferência - quinta-feira
21.06.2021	04.08.2021 – presencial por videoconferência
05.07.2021	18.08.2021 - presencial por videoconferência
19.07.2021	01.09.2021 - presencial por videoconferência
09.08.2021	15.09.2021 – presencial por videoconferência (somente art.942/CPC)
23.08.2021	06.10.2021 – presencial por videoconferência
08.09.2021	20.10.2021 – presencial por videoconferência
20.09.2021	09.11.2021 – presencial por videoconferência - terça-feira
25.10.2021	01.12.2021 - presencial por videoconferência (somente art.942/CPC)
03.11.2021	15.12.2021 - presencial por videoconferência

OBS. 1: Feriados de 2.021 (Portaria CATRF3R 14, de 14/08/2020).

OBS. 2: As sessões presenciais serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal, 15º andar, Quadrante 1, em datas alternadas às sessões do Colendo Órgão Especial.

OBS. 3: As sessões eletrônicas se darão nos termos da Portaria 01/2017, da Presidência da Terceira Turma, publicada no Diário Eletrônico de 13/11/2017, Sessão Administrativa, sem prejuízo da conversão de outras sessões presenciais em eletrônicas, mediante respectivas intimações. **As sessões presenciais por videoconferência se darão nos termos da RESOLUÇÃO PRES 343, de 14/04/2020, através de solução de videoconferência atualmente contratada no âmbito da 3.ª Região (videoconf.trf3.jus.br).**

OBS. 4: O cronograma foi editado para transferir a sessão de 21/07/2021 para 22/07/2021, às 14 hs.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedeno**, Desembargador Federal, em 08/06/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7745321/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0016077-20.2020.4.03.8001

EMPRESA: AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 7745297), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 7698236), qual seja, aplicação à empresa **AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA.** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pela perda de sua regularidade fiscal durante os meses de maio a agosto de 2020, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea 'a', do Contrato nº 08.279.10.15 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 07/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7750542/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

0010471-11.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para confecção e fornecimento de togas em *Microfibra*, para os juizes da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 09/06/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

UASG 090017

Abertura da Sessão: 23/06/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras

São Paulo, 08 de junho de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt**, Analista Judiciário, em 08/06/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7748269/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0019613-39.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal – servidor: D.S.S. – RF 1920.

Decisão SUSI 7725229 (tópic final):

"(...)

Feitas tais considerações, afasto todas as preliminares apresentadas pelo processado e não reconheço a suspeição arguida.

Destarte, tendo em vista que a defesa escrita referida no art. 161, § 1º, da Lei nº 8.112/90 ainda não foi devidamente apresentada pelo processado, vez que sua manifestação 7625687 tratou apenas de questões preliminares, sem enfrentamento do mérito, determino a conversão do presente julgamento em diligência e determino que a comissão:

'in omissis'

Após, proceda-se à citação do processado, nos termos do art. 161, § 1º, da Lei nº 8.112/90, para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentada a defesa escrita, elabore a comissão relatório conclusivo (art. 165 da Lei nº 8.112/90), devendo apreciar, além das provas reunidas nos autos, todas as alegações contidas na defesa do processado.

Expeça-se Portaria, para reinstauração do presente, redesignando-se comissão idêntica à antecedente para ulimar os trabalhos, com o aproveitamento dos elementos probatórios e todos os atos já praticados.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de reinstauração, para a finalização do processo, assegurando-se ao processado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Credencie-se novamente a comissão para acesso aos autos, comunicando-se o presidente da reinstauração do feito, para as providências aqui determinadas.

P.R.I."

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 07/06/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 100, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o teor das decisões SUSI 6039047 e 6896985, proferidas no Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2020-DF, e decisão SUSI 7725229;

RESOLVE:

I - REINSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2020-DF, a fim de que se cumpra o determinado na decisão SUSI 7725229.

II - REDESIGNAR Comissão sob a Presidência de Antonio de Oliveira – RF 2736 e, como membros, Solange Aparecida Dal'Evedove Scotto – RF 4229 e Rafael Lima Pereira – RF 7655, todos Técnicos Judiciários, lotados no Núcleo de Administração Regional da Subseção Judiciária de Jundiaí/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se ao envolvido o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 07/06/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUSI Nº 99, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada a este Gabinete, em 07/06/2021, pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019-DF, bem como do despacho SUSI 7748116, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 60 (sessenta) dias, com base no art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 07/06/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1537, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010844-08.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 8 (7718823), de 26 de maio de 2021, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Barueri, em conjunto com o MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Barueri e com a MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campinas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (7741206), de 26 de maio de 2021, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7727364), de 31 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, da Subseção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFORS SULM (7728447), de 02 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7736716);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7736716);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.7726435, 7726631 e 7726457);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MARCELO DA SILVA PIERRE, RF 4825, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal Cível de Campinas, cessar sua lotação na referida Subseção Judiciária, designá-lo para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Barueri e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da referida Vara;

II - DISPENSAR o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO ARAÚJO PEREIRA, RF 1362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 2ª Vara Federal de Barueri e alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal de Barueri;

III - DISPENSAR a servidora OLÍVIA RIBEIRO CARVALHO, RF 4830, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal de Barueri, cessar sua lotação na referida Vara e designá-la para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de Campinas, com concessão de 02 (dois) dias de trânsito;

IV - DISPENSAR o servidor MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO, RF 7262, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 2ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1540, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011297-03.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 7730646), de 01 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7741776);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7741776);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7736120).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FÁBIO AURÉLIO RIGHETTI, RF 6320, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), da 9ª Vara Federal Criminal;

II - DESIGNAR o servidor ISRAEL AVILES DE SOUZA, RF 6740, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), da 9ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7660187/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0014337-03.2015.4.03.8001

Documento nº 7660187

De acordo com a informação SUSL 5553112, da Seção do Pró-Social.

Verifica-se que houve pagamento indevido do auxílio-saúde para a servidora Fabiana Ferron José Fortes De Albuquerque – RF 7271, no período de setembro/2017 até maio/2019, haja vista que não fora realizada a exclusão do benefício auxílio-saúde requerida pela servidora, por equívoco à época da exclusão.

Dê-se ciência à servidora da informação SUSL 5553112 e deste despacho para que se manifeste acerca da concordância para devolução dos valores recebidos indevidamente, no prazo de 10 dias.

Caso não haja concordância ou não se manifeste, AUTORIZO a abertura de processo administrativo à parte para fins de reposição ao erário do valor recebido indevidamente pela servidora Fabiana Ferron José Fortes De Albuquerque – RF 7271, a título de Auxílio-Saúde, durante o período de setembro/2017 até maio/2019, nos termos da Resolução 68, de 27 de Julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal e art. 46, da Lei nº 8.112/1990, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04 de setembro de 2001.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/05/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7730193/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014449-35.2016.4.03.8001

Documento nº 7730193

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7728582, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071, para o período de 31/05/2021 a 06/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/06/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7730238/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052114-85.2016.4.03.8001

Documento nº 7730238

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7727944, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO FERREIRA REIS - RF 6291, para o período de 28/05/2021 a 10/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/06/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7735022/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0030228-59.2018.4.03.8001

Documento nº 7735022

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7734031, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT - RF 8506, para o período de 31/05/2021 a 02/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 07/06/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1538, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010354-83.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do E-mail (doc. 7705712), de 21 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretora do Núcleo de Administração Funcional da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (7708425), de 24 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (7708456), de 02 de junho de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 13 (7741306), de 14 de maio de 2021, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7741313);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7741313);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7741310 e 7742044);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ROSANA DA SILVA, RF 5795, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Santos, e alterar sua lotação para o Núcleo de Administração Funcional, a partir de 31/05/2021, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processos Funcionais (FC-5) do referido Núcleo;

II - DISPENSAR a servidora ANA PAULA CASSIMIRO, RF 3227, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, do Juizado Especial Federal Cível de Santos, e designá-la para a função comissionada de Assistente de II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1539, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010073-30.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10 (7697693), de 27 de maio de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, em conjunto com a Diretora do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, e Diretor do Núcleo de Biblioteca da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.7727853), de 31 de maio de 2021, do Diretor do Núcleo de Biblioteca da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM 7731732;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM 7731764;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.7741331);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.7741331);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7736651 e 7739931);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIA MIKIE MURAMOTO, RF 4497, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Biblioteca, designá-la para prestar serviços no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, pelo período de 12 meses, ou até que o processo de sua aposentadoria seja finalizado, sendo mantida sua lotação no Núcleo de Biblioteca e sem prejuízo de suas atribuições, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;

II - DISPENSAR a servidora MARIA ANGÉLICA ROCHA DE SOUZA, RF 1697, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;

III - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA, RF 3428, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Biblioteca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/06/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7735047/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011377-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7735047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7734153, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JEFFERSON GRADELLA MARTHOS - RF 2393, para o período de 31/05/2021 a 06/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7735077/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031029-72.2018.4.03.8001

Documento nº 7735077

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7727775, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE - RF 7807, para o período de 30/05/2021 a 27/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7735115/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009711-04.2016.4.03.8001

Documento nº 7735115

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7732419, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA - RF 5751, para o período de 29/05/2021 a 11/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

DESPACHO Nº 7735212/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010378-14.2021.4.03.8001
Documento nº 7735212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7732328, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO - RF 5750, para o período de 26/05/2021 a 06/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7736122/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049482-86.2016.4.03.8001
Documento nº 7736122

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7734485, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELANISHIYAMA DIAS ARAUJO - RF 6961, para o período de 03/06/2021 a 30/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7738558/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002376-94.2017.4.03.8001
Documento nº 7738558

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7736762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 31/05/2021 a 14/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7739740/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056219-71.2017.4.03.8001
Documento nº 7739740

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7728448, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA MARTIN MARQUEZ BATISTA - RF 6997, para o período de 28/05/2021 a 02/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7739844/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001
Documento nº 7739844

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7717381, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 25/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7745628/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7740016, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA LEMOS PEREIRA MANSOUR GUERRA - RF 8558, para o período de 02/06/2021 a 22/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7747819/2021 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056478-66.2017.4.03.8001
Documento nº 7747819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7745681, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FERNANDES - RF 8351, para o período de 03/06/2021 a 12/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7747878/2021 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001
Documento nº 7747878

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7745610, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 19/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7748984/2021 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011188-86.2021.4.03.8001
Documento nº 7748984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7747876, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KELLI CRISTINA GOMES SOMMER - RF 2482, para o período de 06/06/2021 a 07/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7749001/2021 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019112-22.2019.4.03.8001
Documento nº 7749001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7747060, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HEBER SILVA TERRA - RF 7047, para o período de 06/06/2021 a 19/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7749061/2021 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004074-96.2021.4.03.8001
Documento nº 7749061

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7747207, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIS SIMOA - RF 4674, para o período de 08/06/2021 a 14/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7749094/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 7749094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7747657, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 02/06/2021 a 06/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7749106/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001433-77.2017.4.03.8001

Documento nº 7749106

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7748420, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA FELIX DA SILVA - RF 7753, para o período de 31/05/2021 a 09/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7749134/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014449-35.2016.4.03.8001

Documento nº 7749134

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7748336, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071, para o período de 07/06/2021 a 11/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7729876/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050607-89.2016.4.03.8001

Documento nº 7729876

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7726438, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS - RF 6695, para o período de 28/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7734974/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008368-70.2016.4.03.8001

Documento nº 7734974

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7729613, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO, RF 6543, para o período de 24/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 7738968/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014739-11.2020.4.03.8001
Documento nº 7738968

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 7738877, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/05/2021, formulado pela servidora CLAUDIA RODRIGUES ALMEIDA, RF 8485.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7745606/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063968-76.2016.4.03.8001
Documento nº 7745606

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7740065, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396, para o período de 01/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7749148/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069517-67.2016.4.03.8001
Documento nº 7749148

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7745890, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCOS AUGUSTO RICARDO DE GOUVEA FILHO - RF 8185, para o período de 07/06/2021 a 11/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7729981/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062103-18.2016.4.03.8001
Documento nº 7729981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7723601, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 27/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 08/06/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA Nº 22/2021-COOR/CIVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª parcela de férias servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 07/06/2021 a 08/06/2021, para 08/09/2021 a 09/09/2021, exercício 2021, em razão de licença médica no período de 29/05/2021 a 12/06/2021.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques**, **Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em exercício, em 07/06/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-25VNº 55, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Djalma Moreira Gomes, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **ANDRÉIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818**, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de **19/04/2021 a 29/04/2021**, em razão de férias, bem como no período de **22/02/2021 a 26/02/2021 e 04/03/2021 a 05/03/2021**, em razão de licença para tratamento de saúde.

DESIGNAR o servidor **JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **MAÍSA VERDUGO, RF 7990**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **12/05/2021 a 28/05/2021**, em razão de férias, bem como no período de **12/03/2021 a 23/03/2021**, em razão de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 08/06/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 140, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **CLAUDIA DA SILVA SANTOS, RF 6128**, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272**, Técnica Judiciária, Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), no período de **05/04 a 15/04/2021**, em virtude de férias;

II- DESIGNAR o servidor **JURANDIR FÉLIX DA SILVA, RF 706**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO, RF 1397**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Distribuição (FC 05), no período de **15/03 a 31/03/2021**, em virtude de férias;

III- DESIGNAR a servidora **YOKO NOGAWA, RF 1244**, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **FRANCIS MIE KIMURA, RF 8221**, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Protocolos e Informações Processuais (FC-5), no período de **15/03 a 30/03/2021**, em virtude de férias;

IV- DESIGNAR o servidor **RAILTON NASCIMENTO DE ARAUJO, RF 8159** Técnico Judiciário, para substituir o servidor **ROBSON BARROS BUENO, RF 932**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC 5), nos períodos de **01/02 a 12/02/2021 e 29/03 a 30/03/2021**, em virtude de férias.

V- DESIGNAR a servidora **CLAUDIA DA SILVA SANTOS, RF 6128**, Técnica Judiciária, para substituir o servidor **JOÃO ALBERTO GIANNETTI, RF 3687**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC5), no período de **11/01 a 15/01/2021**, em virtude de férias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário**, em exercício, em 07/06/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-01VNº 72, DE 31 DE MAIO DE 2021.

AMM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENADA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

INDICAR para substituir a Supervisora de Execuções Penais, **CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 8310**, em seu período de férias, de **19/05/2021 a 02/06/2021**, a servidora **VANESSA BERNUCCI PISTELLI, RF 7816**.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 01/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 90, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias dos servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES - RF 1944, lotado no NUAR de Araçatuba, ocupante da função comissionada FC06, a partir do dia 08/06/2021, por absoluta necessidade de serviço, ficando os 09 (nove) dias remanescentes para gozo no período de 09/12/2021 a 17/12/2021..

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DESPACHO Nº 7744500/2021 - JALE-DSUJ/JALE-NUAR

Processo SEI nº 0016793-47.2020.4.03.8001

Documento nº 7744500

Considerando ter havido a apresentação de projetos ao Juízo, para seleção, por apenas uma entidade (Certidão JALE-NUAR 7744497);

Considerando a vedação da concentração de recursos em uma única entidade, que levaria consequentemente à escolha arbitrária dos beneficiários;

Considerando que é facultado a todos os interessados a apresentação de mais de um projeto por entidade;

DETERMINO a **reabertura** do prazo constante do item 5.1. do Edital JALE-DSUJ/JALE-NUAR 02/2020, pelo lapso de **60 (sessenta) dias úteis, contados de sua republicação**, para apresentação de projetos e entrega de documentos.

DETERMINO, ainda, a comunicação por e-mail aos Municípios compreendidos pela Subseção Judiciária de Jales quanto a esta **reabertura de prazo**, de forma que se alcance ampla divulgação às **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

Ciência ao MPF.

Intime-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 52, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ESCALA DE PLANTÃO - ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, a Portaria n.º 34/2020 (evento 6352209) na seguinte conformidade:

Onde está escrito: "*j*) de 25/06 a 02/07/2021: **RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMAROLLI, RF 2111** ",

Leia-se: "*j*) de 25/06 a 02/07/2021: **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA, RF 2096** "; e

Onde está escrito: "*k*) de 16 a 23/07/2021: **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA, RF 2096** ",

Leia-se: "*k*) de 16 a 23/07/2021: **RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMAROLLI, RF 2111** ";

Art. 2º Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao NUAR local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-01VNº 53, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR - ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria 26 (id 6036086), referente à servidora **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA**, RF 2096, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **08/09 a 07/10/2021** (30 dias) para os períodos de **12 a 23/07/2021** (12 dias) e de **08 a 25/09/2021** (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
17ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-17VNº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias referente ao exercício de 2020/2021, do servidor JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES, RF 7962, Analista Judiciário de: 02/08/2021 a 13/08/2021 para 14/06/2021 a 25/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto, em 07/06/2021, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06VNº 30, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidor ocupante de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845, para substituir o servidor Henrique Tavares Martins, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), RF 8116, no dia 28 de maio de 2021, em decorrência de compensação com serviço prestado à Justiça Eleitoral.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta, em 07/06/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 58, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA-9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias 05/06/2021 e 06/06/2021.

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

- 05/06/2021 – Marielli Sbravatti Fantazia, RF 7397 e Luciano Gomes Romeiro, RF 6819;

- 06/06/2021 – Marielli Sbravatti Fantazia, RF 7397 e Luciano Gomes Romeiro, RF 6819.

II. DETERMINAR que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 07/06/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 107, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
12/06/2021 a 18/06/2021	1ª	Felipe Graziano da Silva Turini

II – COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 07/06/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 113, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
11.06.2021 a 18.06.2021	7.ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@tr3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-SUMANº 28, DE 05 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR os períodos de férias referente ao exercício de 2021 dos(as) servidores(as) abaixo:

RF 4310 - MATHEUS FERNANDES GONÇALVES

DE: 19/07/2021 a 30/07/2021 e 06/12/2021 a 17/12/2021

PARA: 13/10/2021 a 28/10/2021 e 07/01/2022 a 14/01/2022

RF 4311 - PATRÍCIA BUSQUIN DOS SANTOS SÁ E SILVA

DE: 05/07/2021 a 30/07/2021

PARA: 30/06/2021 a 08/07/2021 e 08/09/2021 a 24/09/2021

RF 4464 - JUSSARA CRISTINA VIEIRA BRANCO

DE: 12/07/2021 a 16/07/2021

PARA: 30/08/2021 a 03/09/2021

RF 7686 - PEDRO ALONSO DAS NEVES BRAGA

DE: 12/07/2021 a 23/07/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por César de Moraes Sabbag, Juiz Federal, em 07/06/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 26, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, Supervisor da Seção de Recursos - FC -05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 07/06 a 18/06/2021,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor LUCIOMAR LIDIO DE MATOS - RF 5830, anteriormente marcado para o período de 15/06 a 08/07/2021 e fazer constar o período de 11/08 a 03/09/2021;

II - ALTERAR o período de férias da servidora MATIKO YAMAMOTO - RF 5062, anteriormente marcado para o período de 24/05 a 31/05/2021 e fazer constar o período de 07/06 a 14/06/2021;

III - ALTERAR o período de férias do servidor PATRICK WENDEL SILVA MATOS - RF 8052, anteriormente marcado para o período de 04/06 a 18/06/2021 e fazer constar o período de 07/06 a 21/06/2021;

IV - DESIGNAR o servidor OTÁVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA - RF 6716, para substituir o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, no período de férias supra citado (07/06 a 18/06/2021);

V - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA, RF 3123, anteriormente marcados para os períodos de 07/06 a 12/06/2021 e 12/07 a 26/07/2021 e fazer constar os períodos de 12 a 17/07/2021 e 19/07 a 02/08/2021.

VI - ALTERAR o período de férias do servidor ANDRÉ VASCONCELOS MANOEL - RF 5733, anteriormente marcado para o período de 07/06 a 22/06/2021 e fazer constar o período de 02/08 a 17/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 07/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 39, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Doutora LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Considerando a necessidade do serviço do Juizado Especial Federal de São Vicente, altero a escala de férias dos servidores abaixo:

LISANDRA FERREIRA DA SILVA, técnica judiciária, RF 7320, conforme segue:

EXERCÍCIO 2021

2ª Parcela - 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias)

para

2ª Parcela - 02/08/2021 a 11/08/2021 (10 dias)

RODRIGO PRYTULAK MALAMINI, analista judiciário, RF 6691, conforme segue:

EXERCÍCIO 2020

1ª Parcela - 07/06/2021 a 17/06/2021 (11 dias)

2ª Parcela - 12/08/2021 a 20/08/2021 (9 dias)

3ª Parcela - 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias)

para

1ª Parcela - 16/08/2021 a 25/08/2021 (10 dias)

2ª Parcela - 08/09/2021 a 17/09/2021 (10 dias)

3ª Parcela - 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 07/06/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

PORTARIASORO-CECON Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 14/07/2021, as férias anteriormente marcadas de 12/07/2021 a 01/08/2021 referentes ao servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF 5114, Analista Judiciário, ficando a fruição dos dias remanescentes para o período de 10 a 28/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 23, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, Supervisora da Seção de Triagem, Análise e Comunicação (FC-5), estará em férias no período de 07/06/2021 a 11/06/2021.

RESOLVE DESIGNAR a servidora EDMÉIA SANTOS MÁXIMO MARTINS RABELLO - RF 8232, para substituí-la no referido período.

Décio Gabriel Gimenez
Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 07/06/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-CPE Nº 22, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor GENIVALDO DEMETRIO NASCIMENTO - RF 809, a partir do dia 07/06/2021, ficando o saldo para gozo no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Décio Gabriel Gimenez
Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 07/06/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 45, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de São José do Rio Preto – 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou a criação das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental nas Subseções Judiciárias do interior;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial sejam feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

Designar os seguintes servidores para comporem a equipe da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental na Subseção Judiciária de São José do Rio Preto-SP, juntamente com o Magistrado Presidente e o Magistrado Consultor, ambos indicados na Portaria nº 34, de 17 de maio de 2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (7689198):

I - Servidores da 1ª Vara:

Francine Mara de Paula Pedroso - RF 3612;

Marcelo Luiz Arraes - RF 4080.

II – Servidores da 2ª Vara:

Ana Paula Jantomo – RF 7147;

Maria Cristina Trindade Lessi – RF 4421.

III – Servidores da 4ª Vara:

Márcia Regina Vera Lino – RF 8571;

Manoel Geraldo – RF 2442.

IV – Servidores da 5ª Vara:

Alexandre Gonçalves Bento – RF 5187;

Ulisses Severino Júnior – RF 3799.

V - Servidora do NUAR:

Luciana de Azevedo Carvalho Godinho - RF 6049.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIAS JCP-NUAR Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 11/06 às 9h de 14/06/2021	2ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º. ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 14/06 às 9h de 18/06/2021	2ª	Dr. Edgar Francisco Abadie Júnior

Art. 3º. Em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do e-mail institucional da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacaré, Monteiro Lobato, Paraíbauna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 07/06/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02V Nº 48, DE 06 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada FC 5, para compensação no dia 06/05/2021, de horas anteriormente trabalhadas,

RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no dia 06/05/2021 a servidora servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária, ocupante da função comissionada FC 5, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

RESOLVE DESIGNAR a servidora HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir a servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, ocupante da função comissionada FC 5, no dia 06/05/2021, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 06/05/2021, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01/06 a 30/06/2021	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 115, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e considerando ainda que no período atualmente agendado, ocorrerá a Correção Geral Ordinária na Subseção de Taubaté,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de gozo da 1a. parcela de férias da servidora **RF 6.966 - ELIANE DOS SANTOS ALVES**, agendados para os períodos de **12/07 a 21/07/2021** (10 dias), **exercício 2021**, ficando definidos a fruição dessa parcela da seguinte forma:

Exercício 2021

1a.parcela: 05/07 a 14/07/2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-01VNº 20, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de correção Geral Ordinária nesta 1ª Vara Federal de Taubaté no período de 19 a 23 de julho p.f.,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA TAUB-01V Nº 11 e ALTERAR a escala de férias para o ano de 2021, dos seguintes servidores lotados na 1a TAUBATE, por absoluta necessidade de serviço, como segue:

ANTES:

4075 RENATA CAETANO MOREIRA

1a.Parcela: 12/07/2021 a 30/07/2021

2a.Parcela: 27/10/2021 a 28/10/2021

3a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

ALTERADO:

4075 RENATA CAETANO MOREIRA

1a.Parcela: 26/07/2021 a 03/08/2021

2a.Parcela: 27/10/2021 a 28/10/2021

3a.Parcela: 29/11/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

ANTES:

4286 ANA ROSAAZEVEDO ZANETTI MARQUES CARNEIRO

1a.Parcela: 18/01/2021 a 29/01/2021

2a.Parcela: 19/07/2021 a 31/07/2021

3a.Parcela: 13/12/2021 a 17/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ALTERADO:

4286 ANA ROSAAZEVEDO ZANETTI MARQUES CARNEIRO

1a.Parcela: 18/01/2021 a 29/01/2021

2a.Parcela: 26/07/2021 a 30/07/2021

3a.Parcela: 06/12/2021 a 18/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ANTES:

6045 JANETE BISPO GARCIA

1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

2a.Parcela: 19/07/2021 a 30/07/2021

3a.Parcela: 18/10/2021 a 26/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ALTERADO:

6045 JANETE BISPO GARCIA

1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

2a.Parcela: 26/07/2021 a 06/08/2021

3a.Parcela: 18/10/2021 a 26/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ANTES:

7270 RENATA BAPTISTA COELHO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

2a.Parcela: 05/07/2021 a 16/07/2021

3a.Parcela: 29/11/2021 a 07/12/2021

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

ALTERADO:
7270 RENATA BAPTISTA COELHO
1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021
2a.Parcela: 23/08/2021 a 03/09/2021
3a.Parcela: 29/11/2021 a 07/12/2021
Antecipação da remuneração mensal...:(N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 07/06/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 30, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - RETIFICAR a Portaria nº 29, de 26 de maio de 2021, para que seja alterada, como segue:

Onde se lê:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 28/05/2021 às 09 horas do dia 04/06/2021	Lucília Yumi Oguri Morya
Das 09 horas do dia 04/06/2021 às 09 horas do dia 11/06/2021	Lisandro Scawright
Das 09 horas do dia 11/06/2021 às 09 horas do dia 18/06/2021	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 09 horas do dia 18/06/2021 às 09 horas do dia 25/06/2021	Fernando de Melo Araújo
Das 09 horas do dia 25/06/2021 às 09 horas do dia 02/07/2021	Alexandre Freire Perri

Leia-se:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 28/05/2021 às 09 horas do dia 04/06/2021	Lucília Yumi Oguri Morya
Das 09 horas do dia 04/06/2021 às 09 horas do dia 11/06/2021	Lucília Yumi Oguri Morya

Das 09 horas do dia 11/06/2021 às 09 horas do dia 18/06/2021	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 09 horas do dia 18/06/2021 às 09 horas do dia 25/06/2021	Alexandre Freire Perri
Das 09 horas do dia 25/06/2021 às 09 horas do dia 02/07/2021	Fernando de Melo Araújo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 48, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDOR
07/06/2021 a 13/06/2021	Fernanda Michilini Sousa - RF 7495
14/06/2021 a 20/06/2021	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346
21/06/2021 a 27/06/2021	Leandro de Paula Assunção Abati - RF 8528
28/06/2021 a 04/07/2021	Aline Omomo Barão - RF 7578
	Lucimar Nazario da Cruz - RF 1562
05/07/2021 a 11/07/2021	Vinicius Santos Carmo - RF 7579
12/07/2021 a 18/07/2021	Marcio Valverde Martin - RF 6328
19/07/2021 a 25/07/2021	Renata Ferreira dos Santos Kobayashi - RF 7257
26/07/2021 a 01/08/2021	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
	Lucimar Nazario da Cruz - RF 1562

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular do plantão desta Subseção Judiciária.

§ 1º A jornada de trabalho de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Andradina será realizada, em regra, remotamente, **no horário das 09 às 12 horas**, devendo haver comparecimento pessoal ao fórum, em caso de insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito.

§ 2º **Após o horário de expediente de plantão (09:00 às 12:00 horas)** permanecerão os servidores em **regime de prontidão**, para, caso necessário, auxiliar o juízo plantonista e cumprir eventuais urgências, quando acionados.

§ 3º Ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por e-mail, ao endereço **ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone do plantão **(18) 99143-9908**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 4º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal, o Advogado ou servidores de Unidades diversas, que enviarem documentos ou autos ao Plantão de Andradina, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(18) 99143-9908**, sempre prévio do acompanhamento diário, pelo servidor em plantão.

Comunique-se a Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 106, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 11/06/2021 às 9 horas do dia 18/06/2021	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (019) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 07/06/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 18, DE 05 DE JUNHO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8476**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais - FC 05, compensou os dias **21/05/2021, 31/05/2021 e dias 01 e 02/06/2021**, com créditos de plantão e serviços eleitorais prestados;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS, RF 5527**, Analista Judiciário, para substituir referida servidora nos dias 21/05/2021, 31/05/2021 e 01 e 02/06/2021.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 19, DE 05 DE JUNHO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDIA LEMOS PEREIRA MANSOUR GUERRA, RF 8558**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos - FC-5, está em licença para tratamento de saúde, no período de **01/06/2021 a 22/06/2021**;

Art. 1º - Indicar a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciária, Assistente de Gabinete (FC-4) para substituir referida servidora no período indicado.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 20, DE 05 DE JUNHO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **SILVANA BILIA, RF 48409**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais - FC 05, para o período de **24/05/2021 a 02/06/2021 - 10 dias**;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELI, RF 8206**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **24/05/2021 a 02/06/2021 - 10 dias**;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-12VNº 13, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Juiz Federal **Paulo Cesar Conrado**, titular da 12ª Vara especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o desfecho dos trabalhos relativos à Inspeção Geral Ordinária, realizada entre 17 e 21 de maio de 2021, e que envolveu, em suma, o exame das atividades desempenhadas sob o peculiar regime derivado da pandemia de Covid-19,

RESOLVE

elogiar os servidores e estagiários na sequência indicados, fazendo públicas as razões que o conduzem

Pelo esforço empreendido no auxílio remoto dos servidores em suas tarefas, minimizando os impactos advindos da interrupção do trabalho presencial, **ELOGIO** os estagiários **Ana Karolina Vasconcelos de Matos**, **David Jae Won Lee**, **Izabella de Souza Santos** e **Natalia Felipe Ramos**, hoje não mais ligados, por razões contratuais, à unidade.

Pelo esforço de adaptação à realidade do trabalho digital suscitado nos primeiros meses da situação pandêmica, **ELOGIO** a servidora **Anita Federico Lopes Fernandes**, hoje não mais vinculada à unidade.

Da mesma forma, **ELOGIO** o servidor **Filipe Muniz Cordeiro**, exortando-o para que siga adiante nos esforços que demonstra fazer para se ajustar às demandas da unidade e do novel estado de coisas a que todos nos submetemos.

À estagiária **Bruna Lacusta Lopes Soares**, a única que segue atuando na unidade, **ELOGIO** por seu constante interesse e manifesto espírito cooperativo, rogando a Deus que lhe propicie uma vida profissional tão grandiosa quanto é sua dedicação.

Aos servidores, **Eduardo Fernandes Colmenero**, **Érica Rocco Coelho**, **Gustavo Leocádio Tosto dos Santos Torres**, **Ingrid Ceres Carvalho Moreira**, **José dos Santos Cruz**, **Lilian Lopes da Silva** e **Márcia Sayuri Ono Nuna**, os mais antigos em atuação na unidade, **ELOGIO**, com especial ênfase, pela capacidade de trabalho e pela força de caráter que desde sempre demonstraram, mas que ainda mais nítida se revelou nesse peculiar período que se desenhou desde março de 2020. Somados ao servidor Filipe (referido no parágrafo anterior) e à Diretora de Secretaria, esses servidores formam um time numericamente reduzido (nove de quatorze, na previsão oficialmente idealizada para a unidade), mas, ainda assim, luta e segue lutando para executar seus misteres com denodo, sem se acanhar pela timidez do quadro funcional ou pelas adversidades das circunstâncias. Remota e presencialmente (nos períodos e com as limitações possíveis), esses servidores trabalharam incansavelmente, ratificando seu compromisso com as diretrizes fixadas na unidade, pela máxima atenção às particularidades de cada caso, associando-a à celeridade possível, sendo, por isso, merecedores, reitero, do **ELOGIO** que ora se formaliza.

À servidora **Eloisa Morsilla de Oliveira Rocha**, recentemente aposentada, o presente **ELOGIO** serve muito mais como tardia, mas sincera, manifestação da gratidão que, em nome da Justiça Federal, tomo a liberdade de exteriorizar. “Elô” que atuou por anos como Oficial de Gabinete resistiu bravamente por todo o período psicologicamente danoso da pandemia, servindo de exemplo, já com mais setenta anos, para todos nós que atuamos na unidade sobre a grandiosidade do trabalho que executamos. Assim foi, em rigor, durante os mais de vinte anos de vida desta 12ª Vara, sempre com sua presença, mas com especial brilho em relação ao período inspecionado, por tudo dotado de força para derrubar o ânimo – assim não foi, em grande medida, pelo vigor moral, ético e profissional de **Eloisa Morsilla de Oliveira Rocha**, a “Elô”, a quem **ELOGIO**, em reiteração, com uma pequena sombra de dor por seu recente desligamento.

ELOGIO, por fim, a Diretora de Secretaria **Catharina Oliveira Granha Piton da Fonseca**, cuja capacidade de trabalho é há anos reconhecida, tanto interna como externamente (Catharina é reiteradamente convocada por seus pares e também em comitês de trabalho institucional). Num esforço que se mostrou redobrado desde quando deflagrado o estado de pandemia, sua atuação, além de vigorosa no cumprimento formal das diretrizes normativas a que estamos jungidos, seguiu sendo atenciosa e humanizada, mais ainda diante das constantes demandas dos usuários, desejosos de informação, de orientação e, em muitos casos, de conforto moral. Pelos resultados levantados no desfecho da Inspeção Geral Ordinária, somados ao desempenho verificado nesses muitos anos de trabalho, **ELOGIO**, em reiteração, a Diretora de Secretaria **Catharina Oliveira Granha Piton da Fonseca**.

Para que conste junto ao processo de Inspeção Geral Ordinária Sei nº 0006633-26.2021.4.03.8001, procedo, neste ato, à anexação da presente portaria.

Encaminhe-se para a DF para fins de anotação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal, em 07/06/2021, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 98, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade do serviço, o período de férias dos servidor abaixo, conforme segue:

RF 2685 - BENEDITO TADEU DE ALMEIDA

Onde se lê:

1ª Parcela: 08/09/2021 a 07/10/2021

Leia-se:

1ª Parcela: 05/07/2021 a 09/07/2021

2ª Parcela: 08/09/2021 a 02/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia**, Juiz Federal Substituto, em 07/06/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VN° 99, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Doutor FERNANDO MARIATH RECHIA, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, Analista Judiciária, RF nº 8499, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 24/05/2021 a 01/06/2021.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora FLÁVIA ASSUNÇÃO RAMOS ROMARO, Analista Judiciária, RF 8228, para substituir a Oficial de Gabinete no período de 24/05/2021 a 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 07/06/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 18/2021-SE06 - RETIFICAÇÃO

Assunto: Retificação da Portaria nº 18/2021-SE06 (ID 7739914)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR o item 1 da Portaria nº 18/2021-SE06 (ID 7739914), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**1) ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA, Técnica Judiciária, RF 8485, dos períodos de 28/06/2021 a 08/07/2021 e de 29/11/2021 a 17/12/2021 (parcelas 01/2020 e 02/2020, respectivamente), para os períodos de 07/06/2021 a 11/06/2021, de 28/06/2021 a 16/07/2021 e de 20/09/2021 a 25/09/2021".

Mantidas as demais determinações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, 07 de junho de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7747858/2021 - DFORMS

Processo SEI nº 0000134-23.2021.4.03.8002

Decisões CPGR-SULS nº 7730292, 7731027 e 7735522: ciente.

Tratam-se de recursos interpostos pelas licitantes **PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI e 19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, em face de decisões preferidas pelo pregoeiro nos autos do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (doc nº 7511226), destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Suporte Operacional, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais e equipamentos necessários, nas dependências dos Prédios da Subseção Judiciária de Dourados, pelo período de 24 meses, relativa à habilitação da licitante **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

As razões apresentadas pela recorrente PRIME CLEAN se resumem, em essência, às seguintes alegações: a) ausência de indicação de marca nas planilhas de formação de custos da empresa recorrida, conforme previsto no Termo de Referência; b) os percentuais previstos na rubrica "Lucro e Custos Indiretos/Despesas Administrativas" são insuficientes para a exequibilidade do Contrato; c) A documentação exigida no edital foi recebida após a abertura da sessão pública; d) ausência de apresentação de todos os documentos exigidos no edital; e) ausência de apresentação de Termo de Autenticação do Balanço Patrimonial; f) incongruência na relação de compromissos assumidos.

As razões apresentadas pelas empresas 19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS e BROOKS AMBIENTAL coincidem com as razões apresentadas pela empresa PRIME CLEAN, mais especificamente nos itens "c)" (apresentação da documentação exigida após a abertura da sessão pública) e "f)" (incongruência na relação de compromissos assumidos), motivo pelo qual os recursos serão analisados em conjunto.

É a síntese do necessário.

Passo à análise.

a) Não indicação de marca das planilhas de formação de custos da recorrida, conforme previsto no Termo de Referência.

Embora o pregoeiro tenha reconhecido a ausência de indicação de marcas na documentação apresentada pela empresa Clarear, também deixou consignado, com base no permissivo contido no art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024/2019 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, que assinou o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar essa omissão, solicitação que foi atendida pela empresa, por meio da apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços contendo a indicação de marcas (doc nº 7727022), a qual, segundo atesta o encaminhamento CPGR-SUGC nº 7727372, atente à exigência prevista no edital.

Considerando que a omissão não alterou, na essência, o teor da proposta comercial, e que o vício foi sanado pela licitante, cuja proposta passou a atender aos requisitos contidos no edital e no Termo de Referência, inclusive no que tange à Planilha de Custos e Formação de Preços, inexistente, no que diz respeito a esse aspecto, motivo para concluir pela irregularidade da documentação e, em consequência, da habilitação da empresa Clarear Prestadora de Serviços EIRELI.

b) Inexequibilidade do contrato em função dos percentuais previstos na rubrica "Lucro e Custos Indiretos/Despesas Administrativas".

Em relação à alegação de inexequibilidade é importante destacar, segundo informação prestada pela Seção de Gestão de Contratos desta Seccional, que o edital prevê a necessidade de comprovação pormenorizada da exequibilidade somente para propostas que concedam descontos superiores a 15% (quinze por cento) do valor estimado e, cumulativamente, taxas de Lucro e Custos Indiretos/Despesas Administrativas iguais ou inferiores a 1% (um por cento).

No caso em apreço, demonstrado que o valor contido na proposta final da empresa Clarear contempla um desconto de 9,82% (nove vírgula oitenta e dois por cento) em relação ao estimado para a contratação, aquém do percentual máximo de 15%, não há que se falar em desconformidade com o edital. Em suma, a diferença de 5% (cinco por cento) entre o desconto permitido e o desconto efetivamente concedido permite concluir, segundo o critério definido no edital, que se trata de proposta exequível, inclusive no que tange aos valores discriminados na rubrica destinada a taxas de lucro e custeio das despesas consideradas obrigatórias.

c) Recebimento da documentação após a abertura da sessão pública.

Alega o recorrente que a documentação relacionada no subitem c, do item 8.13.4 do edital (cópia da guia de recolhimento relativa a tributos recolhidos (DARF) ou documento equivalente que identifique o enquadramento tributário", a ser apresentada conjuntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, consoante redação do "caput" do referido item, não ocorreu no prazo estabelecido no item 5.1, ou seja, até a data e o horário da abertura da sessão pública.

Sucedo que como o edital estabelece **prazo adicional** para apresentação da **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação** realizada, tem-se que para a proposta final, cuja planilha de composição de preços terá de ser readequada ao lance vencedor, por força do § 5º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo derradeiro para apresentação é de 24 (vinte e quatro) horas após a disputa, assinado pelo pregoeiro, conforme item 7.27.2 do edital.

Nesse sentido, como a planilha de formação de preços somente é efetivamente exigida, para fins de análise, do autor da melhor proposta, após a disputa, tal regra também pode ser aplicada à documentação que deve ser apresentada conjuntamente com tal planilha, não havendo qualquer óbice para apresentação antecipada por todos licitantes, antes do início sessão pública. Porém, a necessidade de readequação da planilha ao lance vencedor, sempre após a negociação, torna peremptória a apresentação desses documentos somente após a disputa, no derradeiro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, previsto no edital.

Considerando que a documentação necessária - que deve acompanhar a planilha - foi apresentada parcialmente pela empresa Clarear de forma antecipada ao previsto no edital, a pedido do próprio pregoeiro, sendo-lhe, posteriormente, deferido o prazo editalício de 24 horas para apresentação do documento faltante, em conformidade com o registro de eventos colacionado na decisão do pregoeiro, não assiste, nesse ponto, razão às empresas recorrentes.

d) Não apresentação dos documentos exigidos do edital.

Considerando que a alegação se funda em documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros, cuja apresentação é dispensada para os licitantes que já os têm registrados no SICAF, conforme previsto nos itens 5.3 e 9.2 do edital, bem como a confirmação de que o pregoeiro obteve acesso a todos os documentos necessários por meio de consulta ao referido sistema, também não assiste, nesse ponto, razão à empresa recorrente.

e) Falta de apresentação do Termo de Autenticação do Balanço Patrimonial.

Diante da informação prestada pela Direção do Núcleo de Orçamento, Finanças e Licitações, no sentido de que as informações contábeis da empresa Clarear foram extraídas do livro Diário, referente às escriturações contábeis do exercício financeiro de 2020, autenticado em todas as suas laudas pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), devidamente inserido no sistema SICAF, de modo a comprovar a sua autenticidade, no que tange à qualificação econômico-financeira não vislumbro razão a infirmar a sua habilitação para o processo licitatório regido pelo edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021.

f) Incongruência na apresentação da relação de compromissos assumidos.

Finalmente, tendo em consideração a informação prestada pela Direção do Núcleo de Orçamento, Finanças e Licitações, no sentido de que o valor das obrigações assumidas pela Clarear com a Administração Pública e/ou a iniciativa privada somente aparenta exceder o seu Patrimônio Líquido pelo fato da licitante ter declarado o valor global de todos os contratos em que figura como parte, aparência que facilmente se desfaz pela comparação do somatório do valor mensal dessas obrigações (R\$ 394.886,28) com o valor de seu Patrimônio Líquido (R\$ 1.357.548,58) e, ainda, que o valor remanescente dessas obrigações - a parcela pendente de cumprimento - também não excede tal patrimônio, a alegação de incongruência em relação aos compromissos assumidos também não merece prosperar, devendo ser mantida, portanto, diferente do que sustentam as empresas recorrentes, a qualificação econômico-financeira da empresa Clarear para o certame.

Diante do exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas **PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI e 19 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** e, por conseguinte, mantenho as decisões do pregoeiro que ratificaram, segundo as regras constantes no edital, a habilitação da empresa **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**.

Dê-se ciência aos licitantes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 08/06/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 49, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Ruy Graças Gomes Júnior, RF 7026**, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Protocolo, Distribuição e Atermação deste Juizado Especial Federal (FC05), estará em férias no período de **07 a 16.06.2021 (10 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Protocolo, Distribuição e Atermação deste Juizado Especial Federal (FC05), no período de **07 a 16.06.2021 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO - EXTRATO Nº S/N

Processo: 53133.001671/202181 EBCT e 0000707-61.2021.4.03.8002 JFMS. Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Por dispensa de licitação conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0009-60). Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor Global: R\$ 600.000,00. Assinatura: 17/05/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2 e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefê de Secão - G2.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 07/06/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 31, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 406, de 29/03/2021, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público externo nos Fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal da 3.ª Região contratou a ferramenta *Microsoft Teams* para a realização de videoconferência, conforme exigência da Resolução CNJ n.º 337, de 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a plataforma permite, durante o horário de expediente externo, promover o contato imediato do setor de atendimento de cada unidade judiciária com os usuários da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a implantação do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, instituído pela Resolução Pres. N.º 407 de 29 de março de 2021.

RESOLVE:

I – Autorizar o atendimento eletrônico por meio do "balcão virtual" para as apresentações em juízo quanto à medidas cautelares pessoais, suspensão condicional, transação penal ou pena restritiva de direitos impostas em processos em trâmite neste Juízo.

II – Os réus/investigados/beneficiados/sentenciados deverão acessar o balcão virtual através do link disponível no site da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (www.jfms.jus.br);

III – Durante o atendimento o réu/investigado/beneficiado/sentenciado deverá se identificar e ter em mãos documento oficial com foto, informar endereço residencial e profissional, bem como responder às perguntas que eventualmente serão feitas pelo servidor durante o atendimento;

IV – O servidor informará previamente ao réu/investigado/beneficiado/sentenciado e realizará gravação do atendimento, com duração de até 60 (sessenta) segundos, a qual será juntada aos autos, com brevidade.

V – Na impossibilidade da realização do comparecimento pelo balcão virtual, deverá a defesa apresentar justificativa nos autos, a ser submetida à análise do Ministério Público Federal.

VI – É vedado o peticionamento, envio de documentos ou comprovantes no balcão virtual, os quais deverão ser juntados, pela defesa, aos autos respectivos;

VII – Nos casos em que não houver defesa constituída ou atuação da Defensoria Pública da União, excepcionalmente, autoriza-se o envio de eventuais documentos comprobatórios ao e-mail institucional (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br), que serão acostado aos autos;

VIII - O servidor eventualmente poderá solicitar que o réu/investigado/beneficiado/sentenciado, residente na cidade de Dourados, compareça à Secretaria da 1ª Vara Federal em data e horário previamente agendados;

IX - Comunique-se ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e OAB em Dourados;

X – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal, em 07/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.